PARECER TÉCNICO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Assunto: Análise e deliberação sobre a execução e prestação de contas dos recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
Período: Exercícios de 2017 a 2024
Município: Valença – RJ

I – DO OBJETO

O presente Parecer Técnico tem por objeto a análise e manifestação conclusiva do Conselho Municipal de Assistência Social de Valença – CMAS acerca da execução e da prestação de contas dos recursos financeiros transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Município de Valença – RJ, referentes ao período compreendido entre os exercícios de 2017 a 2024, em atendimento às exigências dos órgãos de controle e às normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente parecer fundamenta-se:
Na Lei nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS);
Na Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
Nas Normas Operacionais Básicas do SUAS – NOB/SUAS;
Nas normativas e portarias do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, relativas ao cofinanciamento federal;
No exercício das competências do CMAS enquanto instância de controle social, acompanhamento e deliberação da política pública de assistência social.

III – DA ANÁLISE TÉCNICA

O Conselho Municipal de Assistência Social de Valença, no exercício de suas atribuições legais, procedeu à análise da documentação apresentada pelo órgão gestor da política de assistência social, compreendendo, entre outros:
Relatórios de execução físico-financeira dos recursos do FNAS;
Demonstrativos de aplicação dos recursos;
Informações constantes nos sistemas oficiais do SUAS, em especial aquelas registradas no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome;

Documentos comprobatórios da execução dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

A análise contemplou os recursos destinados ao financiamento das ações da Proteção Social Básica, da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, bem como os recursos vinculados à gestão do SUAS, incluindo os índices de gestão descentralizada. Constatou-se que, no período analisado, os recursos foram aplicados em conformidade com as finalidades pactuadas, respeitando os objetivos da política de assistência social, assegurando a continuidade da oferta dos serviços socioassistenciais e o atendimento à população usuária.

Complementarmente, no que se refere aos instrumentos específicos de repasse analisados, registra-se a existência de **Convênio celebrado entre o Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome e o Município de Valença/RJ**, registrado no **SIAFI sob o nº 817296**, cujo objeto consistiu na **estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica, por meio da aquisição de bens**, com vigência no período de **21 de dezembro de 2015 a 31 de dezembro de 2021**, e prazo final para apresentação da prestação de contas em **01 de março de 2022**.

O referido convênio foi firmado no valor total de **R$ 258.839,70**, sendo **R$ 200.000,00** oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e **R$ 58.839,70** correspondentes à contrapartida do Município, tendo sido **efetivamente repassado pela União o montante de R$ 200.000,00**, conforme registros constantes nos sistemas federais de acompanhamento e controle.

Para fins da manifestação deste Conselho, foram considerados os documentos apresentados pelo órgão gestor municipal, bem como os registros disponíveis nos sistemas oficiais do SUAS, limitando-se a análise ao exercício do **controle social da política pública**, nos termos da legislação vigente, não se confundindo com as atribuições dos órgãos de controle externo.

IV – DA MANIFESTAÇÃO DO CMAS

Diante da análise realizada, das informações apresentadas e dos registros constantes no SIGTV, o Conselho Municipal de Assistência Social de Valença – CMAS manifesta-se favoravelmente à aprovação da execução e da prestação de contas dos recursos transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS ao Município de Valença – RJ, referentes ao período de 2017 a 2024.

O Conselho delibera, ainda, pela autorização para encaminhamento do presente parecer técnico, acompanhado da ata da reunião extraordinária, aos órgãos competentes, para fins de comprovação do exercício do controle social.

V – DA CONCLUSÃO

Conclui-se que a execução dos recursos do FNAS, no período de 2017 a 2024, atendeu às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social e às normativas do SUAS, razão pela qual este Conselho emite parecer **APROVANDO** a prestação de contas do período analisado.

Valença – RJ, 22 de dezembro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RODRIGO FURTADO DA SILVA
Data: 30/12/2025 11:14:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rodrigo Furtado da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS
Valença – RJ